CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2019, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA VIVENCIA EM CONTÊINERES LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 29.775.799-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 312.568.618-04.

CONTRATADA: VIVENCIA EM CONTÊINERES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 03.868.760/0001-03, com sede na Estrada dos Casa, 2037, Bairro dos Casa, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.840-000, representada pelo Sr. Péricles de Oliveira Frias, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.118.122-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF nº 528.485.238-91 e pelo Sr. Claudio Alberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.065.233-5 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF nº 806.260.258-34.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 12/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

1.1. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 8 de maio de 2020, por um período de 12 (doze) meses;

1.2. A supressão do objeto do contrato firmado entre as partes em 08/05/2019 em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos previstos no item 3 da cláusula XIV do contrato, por exclusão de 1 (um) contêiner;

1.3. A inclusão de cláusula resolutiva para dissolução do contrato mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

CM-06

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato inicial por um período de 12 (doze) meses a contar de 8 de maio de 2020, nos termos previstos em sua cláusula XI; conforme justificativas do fiscal do contrato, de fls 150 – verso, 161 – verso, 162 e 172; manifestação de interesse da contratada, de fls. 163, 164, 176 e 206 a 208 – verso, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 0013/2019L;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

1. Fica suprimido o valor inicial atualizado do contrato nº 12/2019 em 25% (vinte cinco por cento), passando de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).

1.1. O valor inicial atualizado de R$ 11.000,00 (onze mil reais) corresponde ao valor inicial de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) excluindo-se o Item 2 – Mobilização, completamente entregue no ajuste inicial

1.2. A supressão corresponde a readequação da tabela constante no item 2 do Anexo I – Termo de Referência do contrato, conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd. original	**Qtd. readequada**	Meses
1	Contêiner, tipo depósito (vão livre), em estrutura metálica, fechado nos lados maiores, com venezianas metálicas e invioláveis nos lados menores, com 01 (uma) porta externa funcional em um dos lados menores medindo no mínimo 0,8 m, com sistema de fechamento e tranca externo com chaves, Dimensões mínimas externas aproximadas de: comprimento 6,00 m x largura 2,25 m x altura 2,40 m.	4	**3**	12
2	Mobilização, incluindo transporte e instalação de contêiner.	4	**0**	-
3	Desmobilização, incluindo retirada e transporte de contêiner.	4	**3**	-

1.2.1. Os valores dos itens em conformidade com a proposta commercial de fls. 24 são expressos a seguir:

1.2.1.1 Item 1 – Locação de container tipo depósito: 3 (três) unidades por 12 (doze) meses. Valor unitário mensal: R$ 200,00 (duzentos reais). Valor total mensal do item R$ R$ 600,00 (seiscentos reais). Valor total do item para um período de 12 (doze) meses: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

CM-06

1.2.1.2 Item 3 – Desmobilização: 3 unidades. Valor unitário do item: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Valor total do item: R$ 1,050,00 (mil e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

Esta contratação terá o prazo de vigencia de até 12 (doze) meses, a contar de 8 de maio de 2020, **com cláusula resolutiva**, até que a CONTRATANTE notifique a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) días corridos da data de dissolução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de 08/05/2020 a 07/05/2021, é de R$ 8.250,00 (Oito mil e duzentos e cinquenta reais).

1.1 A importância ora estabelecida corresponde ao valor atualizado do contrato vigente com supressão de 25% (vinte e cinco por cento).

1.2 Os efeitos financeiros decorrentes da supressão vigoram a partir de 8 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R$ 5.339,58 (cinco mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos), correrá à conta da Nota de Empenho n.º 269/2020, de 07/05/2020, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº 1.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 250 do processo administrativo CM nº 0013/2019L, nos termos previstos no artigo 57, inciso II, combinado com o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 7 de maio de 2020.
467º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO (PEDRINHO BOTARO) **p/ Contratante**	**CLAUDIO ALBERTO FERREIRA** **p/Contratada**
	PÉRICLES DE OLIVEIRA FRIAS **p/Contratada**
Testemunha1:	**Testemunha1:**
Nome: _____	Nome: _____
RG:_____	RG: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CONTRATADO: VIVENCIA EM CONTÊINERES LTDA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2019 - Processo CMSA 0013/2019L
OBJETO: Locação de contêineres tipo depósito para materiais, mobílias e equipamentos, incluindo entrega, montagem e retirada.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP) 7 de maio de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 312.568.618-04 - RG: 29.775.799-4 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 25/7/1983
Endereço residencial completo: Rua Alzira, 413 – Vila Alzira, Santo André / SP, CEP 09030-200
E-mail institucional: gabinetedapresidencia@cmsandre.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrinhobotaro@yahoo.com.br
Telefone(s): (11) 3429-5883

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome: Claudio Alberto Ferreira
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 806.260.258-34 - RG: 8.065.233-5 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 08/08/1953
Endereço residencial completo: Rua Augusto Paulino, 35, Riacho Grande, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09830-260
E-mail institucional: vivencia@vivencia.ind.br
E-mail pessoal: claudio@vivencia.ind.br
Telefone(s): (11) 4347-9111 / (11) 9 9996-0818

Assinatura: _____

Nome: Péricles de Oliveira Frias
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 528.485.238-91 RG: 5.118.122-8 (SSP-SP)
Data de Nascimento: 16/08/1951
Endereço residencial completo: Av. da Praia, 153, Riacho Grande, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09830-160
E-mail institucional: vivencia@vivencia.ind.br
E-mail pessoal: pericles@vivencia.ind.br
Telefone(s): (11) 4347-9111 / (11) 9 4738-8592

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.